

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS

I. **Requerimento** padrão do CONPRES, preenchido somente pelo proprietário, conforme Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010, com os seguintes dados: RG e CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica), endereço de correspondência, telefone, fax, descrição do pedido, com indicação do endereço do imóvel objeto do visto.

II. **Cópias do CPF e RG** (pessoa física) **ou CNPJ** (pessoa jurídica) do requerente, conforme o item 1, apresentadas em folhas de papel sulfite formato A-4. No caso de pessoas jurídicas ou condomínios edifícios, deverá ser apresentada documentação que comprove a qualificação do requerente subscritor como seu representante habilitado, bem como cópia de seu CPF e RG.

**OBS:- Não serão aceitos documentos que não estejam copiados ou colados nas folhas de papel descritas.**

III. Quando o interessado, pessoa física ou jurídica se fizer representar por meio de procurador, o respectivo instrumento de procuração ou mandato com poderes suficientes deverá ser autuado juntamente com os demais documentos que acompanharem o requerimento.

V. **Cópia** do lançamento do **IPTU** (ano em exercício) do imóvel objeto do pedido.

VI. **Cópia** da respectiva **matrícula** ou **transcrição do Registro de Imóveis**.

VII. Cópia de escritura pública de ato translativo da propriedade, ou de outro título que indique direitos sobre o imóvel, tais como compromisso de compra e venda, formal de partilha, etc., se na certidão do registro de imóveis do item anterior não constar o nome do interessado.

VIII. **Croqui de localização** do imóvel sem escala (aceitamos cópia do guia de ruas).

IX. **Projeto completo** em 2 (duas) vias, no padrão da **PMSP**, dobradas no formato A-4, de acordo com a NB-8, com orelhas laterais para perfuração, sem os quais não aceitaremos o projeto;

**OBS:- Não serão aceitos projetos que não obedeçam a esse padrão de apresentação.**

X. **Memorial Descritivo** detalhado, em 2 (duas) vias, quando se tratar de obras de Restauro, Reparo, Conservação, Construção ou Reforma;

XI. **Documentação fotográfica** externa do imóvel, inclusive calçadas, mesmo quando se tratar de terreno não edificado, devidamente colada em papel sulfite formato A-4;

**OBS:- Não serão aceitos documentos que não estejam copiados ou colados nas folhas de papel descritas.**

XII. Quando o interessado já possuir o visto do CONDEPHAAT, poderão ser juntadas cópias do ofício e plantas aprovadas por aquele Órgão.

XIII. Para imóveis localizados nas áreas protegidas dos bairros do **Pacaembu e Perdizes** (Resolução CONPRES 42/1992) e **City Lapa** (Resolução 07/1992), apresentar:

a) Planta de levantamento planialtimétrico, em 2 (duas) vias e escala adequada, com: localização das áreas permeáveis; identificação das espécies arbóreas; representação das calçadas lindeiras ao imóvel, incluindo-se os trechos com guias rebaixadas;

b) Cópia de escritura de primeiro traslado ou declaração do Cartório informando se há ou não restrições impostas pelo loteador para o imóvel em questão.

#### Lei Municipal nº 14.141 de 2006 – Decreto 51.174/2010

**Art. 16.** – É vedado aos serviços de autuação recusar imotivadamente documentos, devendo o servidor indicar os motivos da recusa, orientando o interessado quanto ao suprimento das falhas apontadas, sob pena de responsabilidade funcional.